



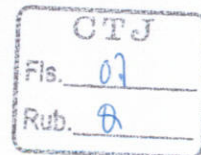
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



Parecer 144/2019/CECTCD

Referente ao PL nº 921/2019 Institui diretrizes para o estímulo ao Empreendedorismo para alunos do Ensino Médio da Rede de Educação Pública do Estado de Mato Grosso.

Autor: Dep. Valdir Barranco

Relator: Deputado Valdir Barranco

Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Valdir Barranco o presente Projeto de Lei nº 921/2019 que Institui diretrizes para o estímulo ao Empreendedorismo para alunos do Ensino Médio da Rede de Educação Pública do Estado de Mato Grosso.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 04/09/19, sendo colocada em pauta no dia 10/09/19, tendo seu devido cumprimento no dia 17/09/19, após foi encaminhada para esta comissão, sendo recebida no dia 19/09/19, conforme a folha nº 03.

É o relatório.

LVA



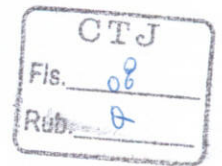
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

Conforme justifica do autor, o Projeto de Lei ora encaminhado visa instituir diretrizes para o estímulo ao Empreendedorismo para alunos do Ensino Médio da Rede de Educação Pública do Estado de Mato Grosso.

O empreendedorismo gera riquezas para o país e contribui para o desenvolvimento tecnológico e econômico da nação.

Grande parte do desenvolvimento e crescimento do país se dá graças ao trabalho de muitos empreendedores. Dessa forma, torna-se vital, para qualquer nação, que o empreendedorismo esteja presente nas aulas, tanto das escolas quanto das universidades. Só assim, o Brasil poderá contar com empreendimentos mais inovadores, os quais alavancarão a sua economia.

Para que negócios mais eficientes e modernos sejam abertos, beneficiando o desenvolvimento do país como um todo, é importante que os jovens, futuro da nação, sejam apoiados e estimulados no caminho do empreendedorismo.

Aproximar o mundo empresarial do acadêmico é fundamental para o desenvolvimento do país e para a inovação. Quanto mais o Brasil tiver empreendedores capazes de garantir sucesso nos seus negócios, mais ele vai ganhar em termos de economia.

LVA



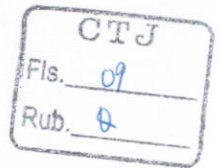
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



Para potencializar as características do empreendedor, a escola deve aplicar atividades diversificadas, buscando o desenvolvimento da organização, da responsabilidade, do espírito de liderança, da criatividade e da pesquisa, além daquelas que envolvam o relacionamento interpessoal. Outra sugestão é organizar pequenos projetos dentro do ambiente escolar.

Empreender já é algo que faz parte da realidade dos brasileiros, assim, não resta dúvida quanto à necessidade de se discutir alternativas pedagógicas que auxiliem no trabalho desse tema.

É Parecer.



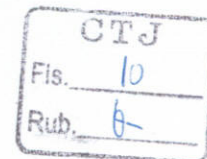
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 921/2019, de Autoria do Deputado Valdir Barranco.

Sala das Comissões, em 02 de outubro de 2019.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 921/2019 - Parecer nº 144/2019
Reunião da Comissão em 02 / 10 / 19
Presidente: Deputado Thiago Silva
Relator: Deputado Wilson Santos

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 921/2019, de Autoria do Deputado Valdir Barranco.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(a)
Relator	
Membros	